



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

L E I Nº 3.651, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

ACRESCENTA-SE OS ARTIGOS 3º E 4º NA LEI Nº 2.776/02 PARA DETERMINAR AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA URBANA DOS BAIRROS DESCRITOS NO ARTIGO 2º, ACRESCENTANDO AINDA O ARTIGO 71, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 3.147/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado PERÍMETRO URBANO, as propriedades do espólio de José Teixeira, de Pedro Carlos Magalhães de Souza, do espólio de Wander Guedes da Silveira, margeando a Rodovia RJ-186, no sentido Pádua/Pirapetinga, tendo como marco inicial a divisa do Bairro Chalé, Km 0; e ainda as propriedades do espólio de Dagmar Silva Jardim e o espólio de Ernesto Blanc Rodrigues, situadas à margem da estrada que segue para a Vila de Santa Cruz, confrontando-se toda a área perimetral com o Bairro Chalé, Celso Jorge Muzi de Souza e com a margem esquerda do Rio Pirapetinga.

Art. 2º - Todas as áreas existentes nas propriedades descritas no artigo antecedente ficam localizadas nos Bairros Chalé, Recanto das Garças, Santa Luzia, Ponte Velha, na Vila de Ibitinema, 5º distrito de Santo Antônio de Pádua.

Art. 3º - As coordenadas geográficas da área urbana cortada pela RJ-186, encontram-se assim descritas (21º 39'30.31"S/42º20'35.95"O), abrangendo as primeiras coordenadas a ponte que divisa o Estado do Rio de Janeiro/Minas Gerais, findando a área urbana nas coordenadas (21º 39'20.37" S/ 42º 19' 30.56" O) na curva do Celso Jorge Muzi. Frisando que as coordenadas se encontram em sentido horizontal reto, da ponte a curva.

Art. 4º - Observa-se ainda no art. 71 da Lei nº 3147/07, que o bairro Ibitinema faz parte integrante da zona urbana municipal, conforme Parágrafo único da referida Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30 de abril de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito